

Recebido em 14/08/2012 às 18h20

Valéria / Mat. 46957



MPV 575

CONGRESSO NACIONAL

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
13/08/2012Proposição
Medida Provisória n. 575, de 2012Autor
Luiz Pitiman - PMDBnº do prontuário
410

1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 1/1	Artigo 1º			

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se do § 2º do art. 6º da Lei n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, com a redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 575, de 07 de agosto de 2012, a expressão “autorizado por lei específica,”, ficando o dispositivo com a seguinte redação:

“Art. 1º

“Art. 6º

.....
 § 2º O contrato poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a construção ou aquisição de bens reversíveis, nos termos dos incisos X e XI do caput do art. 18 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

JUSTIFICAÇÃO

É desnecessária a previsão de autorização por meio de lei específica, prevista na redação original da medida provisória, como condição para que o parceiro público realize o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a construção de bens reversíveis. Isso porque já existem dispositivos legais, como a Lei n. 4.320/1974 (Normas Gerais de Direito Financeiro) e a Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que disciplinam os casos em que é preciso haver autorização legislativa específica para pagamento de subsídios. Por isso, seria desnecessária a exigência de autorização legislativa no §2º do



art. 6º da Lei 11.079/04, conforme redação conferida pela medida provisória.

Ademais, também se torna dispensável a exigência legislativa específica, uma vez que todo e qualquer recurso financeiro disponibilizado pelo Poder Público deve estar presente em lei orçamentária competente.

Por fim, a presente alteração visa desburocratizar o setor de infraestrutura no país, uma vez que, a título de exemplo, apenas 18% dos recursos destinados para infraestrutura foram efetivamente investidos.

PARLAMENTAR

Brasília, 13 de agosto de 2012

